

LEI MUNICIPAL Nº 2.096/2013

Ratifica **ACORDO JUDICIAL**, firmado entre o Município de Barra do Bugres- MT, e o Senhor **JOSENILDO PAULINO GOMES**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JULIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado o **ACORDO JUDICIAL**, firmado entre o Município de Barra do Bugres – MT e o Senhor **JOSENILDO PAULINO GOMES**, portador do RG. Nº 372.527 SSP/MT e CPF 406.253.971-34, firmado nos autos de Ação de Indenização por Danos Materiais do Processo Número: nº 094/2006, código 23848, que tramita pelo juízo de direito da 1ª Vara da comarca de Barra do Bugres.

Art. 2º - O Acordo de que trata o artigo anterior consistirá no pagamento pelo Município de Barra do Bugres a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo Único – O valor referido no caput deste artigo deverá ser compensado com o débito fiscal junto à Municipalidade, a ser apurado em processo administrativo, sendo que eventual valor excedente o Município pagará em 30 (trinta) dias.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente rubrica 04.00100.04.122.90.10.9001- Sentenças Judiciais – 31.90.91.00.00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2013.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal